



**PROJETO DE LEI Nº. 074/2017**

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 086/2016, de 15 de dezembro de 2016), como segue:-

<b>06 – Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 – Autarquia Municipal de Saúde</b>	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das atividades administrativas da saúde municipal	
<b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio</b>	
(299) 3.3.71.70.00 – Rateio Participação em Consórcio Público...	208.000,00
(307) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	192.000,00
(308) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1.260.000,00
<b>10.301.0052.2.088.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio</b>	
(321) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	300.000,00
(325) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.060.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>02.02 – Secretaria de Governo</b>	
<b>04.122.0003.2.002.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo</b>	
<b>Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(26) 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	360.000,00
<b>10 – Reserva de Contingência</b>	
<b>10.01 – Reserva de Contingência</b>	
<b>99.999.0075.2.112.000 – Reserva de Contingência</b>	

Câmara Municipal de Apucarana  
ESTADO DO PARANÁ

Escalado em 28.10.17

Isena Maria 807



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



<b>Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(519) 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....	1.700.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.060.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 28 de julho de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a **abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)**, o qual será utilizado para complementar o orçamento da Autarquia Municipal de Saúde - AMS para que essa possa iniciar os **processos licitatórios de obras, pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí - CISVIR, despesas administrativas, aquisição de matérias de consumo para o laboratório municipal e contratação de empresas credenciadas na área de Medicina.**

Inicialmente, cumpre-me informar que de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os Créditos Adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Ainda, em conformidade com os artigos 42 e 43 da com a Lei Federal nº 4.320/64, **os créditos suplementares e especiais** dependem de autorização por lei, da existência de recursos para as despesas e de exposição justificativa. Consideram-se recursos, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que jurídica possibilite ao poder executivo executá-las.

Assim, a abertura de Crédito Suplementar que ora encaminho faz-se necessária para a execução de despesas em virtude do orçamento da AMS oriundos de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Apucarana, que suplementarão a execução orçamentária deste Órgão.

Portanto, trata-se de ajustes na Lei Orçamentária Municipal, para que os valores possam ingressar no Orçamento da AMS possibilitando a construção de **Unidades Básicas de Saúde – UBS nos Loteamento Faris Gebrim, Residencial Interlagos, Solo Sagrado e Construção da nova sede da Farmácia Central.** Em relação aos materiais de consumo do laboratório municipal ocorre pelo motivo de aumento no número de atendimentos disponibilizados por essa Autarquia, assim sendo o processo licitatório ora mencionado se faz no sistema de comodato de novos equipamentos para o Laboratório Municipal.

Importante informar que em virtude da Assembleia realizada no final do ano de 2016 pelo CISVIR, após a aprovação do orçamento municipal, foi reajustado o valor per capta de cada município consorciado, sendo assim o valor previsto ficou insuficiente. Desta forma foi definido ampliar os atendimentos na área de Saúde, e para subsidiar torna-se



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



necessário esse crédito adicional para que atendimento dessa demanda crescente de pacientes na rede municipal.

Saliento que a medida proposta é de eminentemente Caráter Técnico Contábil, resultado de um apurado estudo e controle orçamentário, visando ajustes na Lei de Orçamento do Exercício de 2016 em relação à AMS.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares meus protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 28 de julho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal